CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº / 2019

Considerando que um dos fundamentos do estado democrático de direito onde vivemos é o da dignidade da pessoa humana, essencial para todos os brasileiros, inclusive para as pessoas com síndrome de down;

Considerando que o artigo 3º, IV da Constituição brasileira diz que promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação é um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil;

Considerando que é importante conscientizar as pessoas sobre a importância da luta pelo bem-estar, igualdade de direitos e inclusão dos portadores de Down na sociedade;

Considerando que no Brasil, a cada 600 gestações nasce uma criança com síndrome de down, independente de etnia, gênero ou classe social;

Considerando que a inclusão representa um ato de igualdade entre os indivíduos, permitindo que todos tenham o direito de integrar e participar das várias dimensões do meio social;

Considerando que a inclusão social prevê a integração de todos os indivíduos, independente da condição física, da educação, do gênero, da orientação sexual, etnia, entre outros aspectos;

Considerando que as pessoas com síndrome de down estão mais vulneráveis a uma maior incidência de algumas doenças, como cardiopatias e problemas respiratórios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Prefeito, a instituição da Rede Municipal integrada de atendimento à pessoa portadora da síndrome de down.

Salvador, 04 de setembro de 2019.

MARCELLE MORAES

F-PL-014-03